



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 882/02 - DE 05 DE JUNHO DE 2.002.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI Nº 865/2001, DE 21/12/2001 - PLANO PLURIANUAL E 841/2001 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
(*Construção de Campos de Futebol*)

Valdizete Martins Nogueira, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 865/2001, de 21/12/2001, Plano Plurianual para o quadriênio 2002 a 2005, e na Lei nº 841/2001, Lei de Diretrizes Orçamentárias as metas abaixo relacionadas, com suas respectivas classificações orçamentárias:

META - 1071 – Construção de Campos de Futebol

Objetivo - Proporcionar aos Municípios melhores condições à prática do Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	03 DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO	
Função	13 CULTURA	
Sub função	812 DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	0721 INFRA - ESTRUTURA DESPORTIVA	
Projeto	1071 Construção de Campos de Futebol	
Categ.Econômica	4 Despesa de Capital	
Grupo	4 Investimento	
De Natureza		
Modal. Aplicação	90 Aplicações Diretas	
Elemento	51 Obras e Instalações	110.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como recursos os constantes do inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão -	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	
Unid. Orç	03	DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO	
Função	13	CULTURA	
Sub Função	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	0721	INFRA - ESTRUTURA DESPORTIVA	
Projeto	1057	Construção de Ginásio de Esporte	
Categ. Econômica	4	Despesa de Capital	
Grupo de Natureza	4	Investimentos	
Modal. Aplicação	90	Aplicações Diretas	
Elemento	51	Obras e Instalações	110.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 853, de 25.05.2001 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA
EM, 05 DE JUNHO DE 2.002.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com ressalva.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES
SEC. MUN. ADM. SUP. PLANEJAMENTO E FINANÇAS.